

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2014**

**PROCESSO Nº. 008/2014.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de agosto de 2014.**

**HORÁRIO: 09h00 (Nove horas)**

**LOCAL: Sala de Reuniões do CONSAGRA, Rua 01, nº. 800, centro, Santa Fé do Sul - SP.**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS - CONSAGRA**, CNPJ nº. **00.973.293/0001-93**, localizado na Rua 01, nº. 800, centro, CEP: 15775-000 em Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo. **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço global**”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua 01, nº. 800, centro, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reuniões do CONSAGRA, localizado na Rua 01, nº. 800, centro, na cidade de Santa Fé do Sul – SP., **iniciando-se às 09h00 do dia 01 de agosto de 2014** e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da suas Equipes de Apoio, designado nos autos do processo epigrafado.

## ***1 - DO OBJETO***

1.1. 1.1 Constituem objeto da presente licitação a aquisição de Filmes para Raio X, Revelador e Fixador para RX, de acordo com as especificações constantes do Anexo “VI”, parte integrante do presente Edital. Os produtos deverão ser entregues pelos vencedores em **08 etapas de agosto de 2014 à março de 2014**, nas quantidades solicitadas pelo Departamento de Compras e com validade de no mínimo 70% do prazo de vencimento, pelo período de um ano, ou seja, de 01/08/2014 a 31/07/2015, que existindo interesse de ambas as partes poderá ser prorrogado por iguais períodos, conforme Artigo 57, § II da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.

1.2. Cada LOTE descrito no **anexo “VI”** será considerado em sua totalidade.

1.3. A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns dos LOTES, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

1.4.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do (s) LOTE (S) que cotar de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;

1.5. Deverá ser respeitada a numeração dos LOTES e as quantidades, unidades e especificações **mínimas**, bem como deverá ser indicada a **marca e fabricante** de cada objeto licitado.

1.6. Os objetos licitados que compõem cada um dos LOTES deverão atender os padrões e normas brasileiras vigentes.

## ***2 - DA PARTICIPAÇÃO***

2.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

## ***3 - DO CREDENCIAMENTO***

3.1. Para o credenciamento, que será realizado no início da sessão, antes da entrega dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal** - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam

expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo I**.

**3.1.1.** Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo **apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

#### 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº. 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS - CONSAGRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2014  
PROCESSO Nº. 08/2014.**

**O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº.01 - "PROPOSTA"**

**O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº.02 - “HABILITAÇÃO”**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas. Ser datada e assinada pelo representante legal da licitada ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram estabelecidos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4. Os documentos necessários para o credenciamento, proposta e habilitação deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio. Poderão ainda, serem apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, exceto as extraídas via Internet, que poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## ***5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA***

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, do LOTE objeto desta licitação, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do **LOTE**, constando: **marca**. (A licitante querendo poderá utilizar-se de informação complementar, tais como, a apresentação de catálogos, embalagens e folder);
- e) **preço** unitário e total de cada **LOTE**, em moeda corrente nacional, sendo aceito somente duas casas decimais após a vírgula, e apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, após entrega dos objetos licitados e a apresentação Nota Fiscal no Almojarifado da **Licitante**.
- g) prazo de entrega dos objetos licitados: em até 05 dias corridos após o pedido efetuado pela **Licitante** a cada etapa, conforme item 09 deste Edital;
- h) prazo de validade de no mínimo 70% do prazo de vencimento.
- i) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens **6.1.1. e 6.1.2.**, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante.
- c) Certidão Negativa Débitos (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Federal (certidão Conjunta) e Estadual (ICMS), da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 12.440/2011.

### **6.1.2. Outras Comprovações**

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº. 9.854/99, **Anexo III**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a **Contratante**, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, **Anexo IV**;

### **6.1.3. Disposições Gerais da Habilitação**

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c” “d” “e” e “f” do subitem 6.1.1 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos

envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) O documento emitido via *Internet* dispensa autenticação, desde que apresentado em seu original, ficando a critério da Licitante comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

c) Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2. Após o credenciamento, os licitados entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por LOTES, as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do LOTE, fixados neste Edital;
- b) cujos produtos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com os itens do objeto desta licitação;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresente-se manifestamente inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) que cotar o LOTE incompleto.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado de cada lote, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances, respeitando-se o contido no que couber no - capítulo V - do acesso aos mercados - Sessão única – das aquisições públicas – especificamente aos Artigos 42 e demais úteis da Lei complementar nº. 123/2006.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

7.9. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos e benefícios e despesas indiretas.

7.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários do (s) ITENS (S), que compõem o (S) LOTE (S) bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do Pregoeiro.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. O CONSAGRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.



7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitada desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.17. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada LOTE, caso seja necessário.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais. Ficam as demais licitadas, a partir de então, intimadas para apresentar contra-razões com prazos em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Diretor Administrativo para a sua devida homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Diretor Administrativo.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Diretor Administrativo adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Diretor Administrativo.

8.7. A Adjudicação será feita por LOTE.

## **9 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS:**

9.1. Os objetos licitados deverão ser entregues de acordo com a solicitação do Departamento de compras, **em até 05 dias corridos após o pedido de fornecimento efetuado.**

9.2. Os objetos licitados serão entregues no Almojarifado do CONSAGRA, na Rua 01, nº. 800, centro, CEP. 15775-000 em Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo ou em local a ser indicado pelo CONSAGRA, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

9.3. As entregas dos objetos deverão ser feitas dentro do horário de expediente da Administração do CONSAGRA, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00 horas de segunda à sexta-feira.

9.4. Ficará a cargo da (s) vencedora (s) do (s) LOTES (S) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Os objetos da presente licitação serão recebidos no Almojarifado do CONSAGRA, ou em local a ser indicado pelo mesmo, por funcionário competente para tanto.

10.1.1. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhes serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. Os produtos serão recebidos conforme a marca, o fabricante e as especificações constantes da proposta apresentada e deste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

10.1.3. O CONSAGRA se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos materiais.

## ***11 - DO PAGAMENTO***

11.1. O pagamento será efetuado com depósito na conta corrente do fornecedor, 30 (trinta) dias após cada entrega definitiva dos produtos adquiridos nas dependências do Comprador, “30 (trinta) dias após a data aposta no canhoto da nota fiscal”.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

## **12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o CONSAGRA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos Medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega do produto encaminhada pelo Departamento de compras.

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

12.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos

fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pelo CONSAGRA.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

13.1. Os recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos de repasses de recursos dos Municípios Participantes do Consórcio.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1. Até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. (artigo 41 § 1º da Lei 8666/93)

14.2. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via E-mail “consagra@santafedosul.sp.gov.br” através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

14.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer conforme art. 41 § 2º da 8.666/93, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.4. Caberá à Assessoria Jurídica decidir, no prazo de 03 (três) dias, sobre a impugnação interposta.

14.5. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

15.2. Fica dispensada a caução.

15.3. O resultado deste certame será divulgado no quadro de Editais do CONSAGRA, podendo ser solicitado através E-mail: “consagra@santafedosul.sp.gov.br” e nos Jornais do Município de Santa Fé do Sul.

15.4. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Oficial do Município de Santa Fé do Sul - SP.

15.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da (s) licitante (s) não vencedora (s) do certame estarão à disposição para retirada na Sede Administrativa do CONSAGRA localizado na Rua 01, nº. 800, centro, na cidade de Santa Fé do Sul - SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do (s) vencedores.

15.6 Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7, Integram o presente Edital:

**ANEXO I** - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

**ANEXO II** - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO IV** - Declaração assegurando à não existir fato impeditivo para licitar ou contratar com o CONSAGRA;

**ANEXO V** – Minuta de Contrato;

**ANEXO VI** – Da proposta dos objetos, contendo número dos LOTES, descrições, unidades e quantidades a serem adquiridas;

15.8. 14.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, pela Lei Municipal nº. 3.033/06 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo o Pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

15.9. Justificadamente quando houver conveniência administrativa em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, reserva-se ao CONSAGRA o direito de revogar, anular, adquirir, no todo ou em parte e rejeitar todas as propostas. Obrigam-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente sob pena da aplicação do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.10. A adjudicação do LOTE do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

14.11. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora estabelecidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

14.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.13. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa local, Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Site da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, [www.santafedosul.sp.gov.br](http://www.santafedosul.sp.gov.br), página CONSAGRA e afixado em seu inteiro teor no átrio deste Consórcio, ou seja, local de costume nas dependências do CONSAGRA.

Santa Fé do Sul - SP, 08 de julho de 2014.

**JOSÉ ROBERTO PIETROBOM**  
Diretor Administrativo

## ANEXO I

### ***MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO***

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr.(a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº. -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº.04/2014 - Processo nº. 008/2014, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

- -----, -- de ----- de 2014

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.**



## ANEXO II

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO** **ATENDIMENTO** **AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO  
DOS GRANDES LAGOS - CONSAGRA

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer - Processo nº. 08/2014, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO**  
**REGULAR**  
**PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 004/2014 - Processo nº. 008/2014, promovido Pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos - CONSAGRA, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA  
DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 004/2014 - Processo nº. 008/2014, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de Região dos Grandes Lagos - CONSAGRA declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com esta instituição.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



suas alterações e às normas do Código Civil Brasileiro, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA**, obriga-se a fornecer para o **CONTRATANTE**, os objetos licitados conforme relação abaixo, em oito etapas - agosto de 2014 à fevereiro de 2015, e dentro das quantidades solicitadas pela Contratante, respeitados os preços e quantidades legitimadas para a **CONTRATADA** na respectivo processo Licitatório:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total

1.1 - **Valor total de R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), conforme objeto do Pregão Presencial nº.004/2014, fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como sua proposta, os quais ficam fazendo parte integrante deste CONTRATO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os Recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos de recursos por repasses dos Municípios participantes do Consórcio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** - O Preço global do objeto decorrente do presente contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**3.1 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS** - o pagamento será efetuado de acordo com o valor correspondente a cada entrega dos objetos constante da clausula primeira, que após entregue e com o devido comprovante (canhoto da Nota Fiscal) será realizado deposito na conta corrente do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias;

**CLÁUSULA QUARTA** – Os objetos da presente licitação constantes da cláusula primeira, deverá ser entregue no Departamento de Compras da **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação, e será recebido por empregado competente do Setor de Compras e abastecimento.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas de entrega, seguro, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação ficam a cargo da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA** - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela **CONTRATANTE**, observando as condições

estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais n.ºs. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os produtos serão recebidos conforme marca e fabricante, especificados na proposta apresentada, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

**CLÁUSULA OITAVA** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade dos objetos constantes da cláusula primeira.

**CLÁUSULA NONA** - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- a) Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas;
- b) Se a **CONTRATADA** se dissolver de fato ou de direito;
- c) Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

10.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos produtos, encaminhada pela **CONTRATANTE**.

10.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

10.3 - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

10.5 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela **CONTRATANTE**.

10.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** deverá manter um preposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar todos os objetos constantes da clausula primeira, com prazo de validade mínimo de 70% do prazo para vencimento, sob pena de devolução e conseqüente substituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O não pagamento das obrigações assumidas na data de seu vencimento sujeitará a **CONTRATANTE** a efetuar-lo financeiramente atualizada dentro dos critérios definidos por Lei, compreendido o período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o FORO da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente CONTRATO ou de fatos que com ele se relacionarem.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 03 vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Fé do Sul - SP, XX de XXXXXXXX de 2014.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

---

Nome:  
RG.

---

Nome:  
RG.

## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA

Ao  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
GRANDES LAGOS – CONSAGRA.**

Ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio:

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

C.N.P.J.:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

Eu, (nome do representante legal), (cargo) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão Presencial n°. 004/2014, Processo n°. 008/2014 pela presente proponho os preços e condições a seguir e fornecimento de acordo com as exigências do Edital.

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n°. 004/2014 e anexos.

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial n°. 004/2014, caso minha proposta seja vencedora da licitação.

c) Concordo que a vigência para o fornecimento dos produtos, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 Artigo 57, § II da Lei Federal n°. 8.666 de 21/06/1993 em havendo interesse das partes.

d) Concordo que os pagamentos dos serviços prestados constante do objeto serão realizados até o 30º dia (trigésimo) dia do mês imediatamente posterior a entrega dos produtos, através de depósito em conta corrente em banco, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos.



